



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e

29

251

Date e Hora da Emissão	29/11/2018 17:31:48	Competência	29/11/2018	Código de Verificação	069556755
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local de Prestação	CONTAGEM - MG

**Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome	RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	RAJA INFORMATICA E CARTUCHO				
CNPJ/CPF	08.289.823/0001-60	Inscrição Municipal	69913013	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CORONEL AUGUSTO CAMARGOS, 558 - FONTE GRANDE CEP: 32015-740				
Complemento	LÔJA 01	Telefone	(31)3912-3885	e-mail	PROCESSO@GRUPOPCONT.COM

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.921.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076361	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM CAMARGOS, 310 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32041-440				
Complemento		Telefone	(31)31321-2593	e-mail	LENIMAR.CRISTINA@ROCHACONTABILIDADEMG.COM.BR

**Discriminação do Serviço**

MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES/REDE/PABX/SERVIDOR (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÊS DE NOVEMBRO)			<p align="center"><b>TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017 SEDUC e SCRMG EDUCAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL</b></p>
14.01 / 951180001 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

FIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço - R\$	1.800,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	1.800,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.800,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota: %	4,00
(-) ISSQN Retido	72,00	2-Não	ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido - R\$	1.728,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN - R\$	72,00
		2-Não		

Aviços

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME  
CNPJ: 08.289.823/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que viãem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:12:13 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2019.

Código de controle da certidão: FCCA.89BE.897E.79A7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA  
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.289.823/0001-90

Certidão nº: 161224695/2018

Expedição: 29/10/2018, às 14:02:24

Validade: 26/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM  
I N F O R M A T I C A E I R E L I

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 08.289.823/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08289823/0001-90  
**Razão Social:** RATA SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** R CORONEL AUGUSTO CAMARGOS 559 LI 01 / CENTRO / CONTAGEM /  
MG / 32015-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2018 a 15/12/2018

**Certificação Número:** 2018111602344331145723

Informação obtida em 29/11/2018, às 16:55:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Para o presente instrumento, de um lado a parte **CONTRATANTE: SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG** pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Joaquim Camargos nº 310 Bairro Centro, Contagem/MG, inscrita no CNPJ nº 15.821.747/0001-34, do outro lado, como parte **CONTRATADA: RAJA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIO EM INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Coronel Augusto Camargos nº 540 - loja 01, Bairro Fonte Grande, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 08.289.823/0001/90, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições adiante estipulados.

### 1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se através do presente instrumento, a realizar a prestação dos serviços de informática abaixo relacionados em atendimento ao **Termo de Colaboração Nº 026/2017 - Educação Integrada e Integral - SEDUC e SCRMG:**

- Manutenção preventiva e corretiva em Windows;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware;
- Configuração da infraestrutura operacional de TI;
- Configuração de aplicativos pontuais em Windows;
- Configuração e suporte a impressão;
- Configuração e suporte de aplicativos de internet;
- Configuração e suporte de aplicativos antivírus;
- Garantia de continuidade das operações;
- Redução do risco de paradas e panes tecnológicas;
- Melhoria na relação custo x benefício dos serviços;
- Adotar medidas para monitorar a performance;
- Melhoria nos ambientes compartilhados;
- Acesso remoto liberado;
- Até 8 visitas mensais

Obs: O horário das prestações de serviços compreenderão entre segunda a sexta 08h às 22h e aos sábados a prestação de serviços será realizada entre 08h e 17h.



## 2. DO ACESSO REMOTO

2.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA a visita de um técnico especialista nas dependências da empresa, deverão ser observados os itens abaixo:

- Deverá ser feita a abertura de um chamado técnico junto a CONTRATADA através do correio eletrônico de endereço [harley@conectainfoi.com.br](mailto:harley@conectainfoi.com.br) ou pelo telefone (31) 9919-8508
- A CONTRATADA terá até 3h dentro dos horários de atendimento, a serem computados a partir da abertura do chamado para prestar o serviço

## 3. DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês referente aos serviços ora contratados. O valor mensal do presente contrato será reajustado de acordo com o aumento de número de computadores.

3.2 Os serviços realizados nas dependências da empresa, independente do período de permanência do técnico especialista, estão cobertos pelo valor mensal de prestação de serviço.

3.3 Quaisquer serviços não citados ou de qualquer forma não caracterizados na cláusula DO OBJETIVO deverão ser negociados à parte, sem qualquer ligação direta ou indireta com o presente contrato.

3.4 O preço será pago integralmente pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o pagamento refere-se aos serviços prestados no mês anterior ao mês do pagamento.

3.5 Entende-se por período de um mês o espaço entre o dia primeiro e o último dia de cada mês do calendário civil.

## 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de validade do presente contrato será de 15/01/2016 até 31/12/2018, podendo ser rescindido mediante aviso prévio e escrito com 30 (trinta) dias de antecedência por qualquer uma das partes.

4.2 Havendo o descumprimento do item 3.1, importará em multa de 2% ao dia sobre o valor total do presente contrato.

4.3 Após 5 (cinco) dias, contados a partir do descumprimento do item 3.5, importará interrupção da prestação de serviços pela CONTRATADA sem prejuízo de quaisquer penalidades.



**6. OUTRAS AVENÇAS**

5.1 A CONTRATADA não é responsável por danos de hardware e software decorrentes do mau uso, erros de instalação elétrica interna ou externa à CONTRATANTE, alterações de corrente elétrica acima de capacidade suportada pelos equipamentos, quedas ou batidas de qualquer tipo, defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste natural dos equipamentos.

5.2 É pressuposto básico para a interpretação deste contrato que a CONTRATANTE tenha tomado todas as providências no sentido de exigir do seu fornecedor a documentação obrigatória e necessária sobre o(s) equipamento(s) de sua propriedade, não cabendo à CONTRATADA qualquer procedimento neste sentido, ficando, portanto, desobrigada de toda e qualquer responsabilidade por danos decorrentes de não observância desta determinação.

5.3 A CONTRATANTE exigirá sempre do funcionário da CONTRATADA o seu credenciamento, antes de iniciar qualquer serviço em nome desta. A não observância exclui a responsabilidade da CONTRATADA.


**6. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 15 de janeiro de 2018.

  
SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG  
CONTRATANTE

  
RAJAJA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO EM INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADO

Testemunha

  
Marcos Adriano A. Soares  
RG-16.189.090  
CPF 132.453.428-0

Testemunha

Ana Rubia M. Oliveira  
RG-37.610  
CPF-114.356-05

**Transferência entre contas diversas**

Emitido

Nome: SOCIEDADE CULTURAL E RELI  
Agência: 503-7  
Conta corrente: 2617-4

Destinada

Nome: RAJA SERV E COMP LTDA ME  
Agência: 643-2  
Conta corrente: 118401-6  
Valor: 1.728,00  
Data: Nesta data

Meis que Black Friday. O BB esta com

ofertas especiais para sua empresa.

Acesse [bb.com.br/blackfriday](http://bb.com.br/blackfriday) e aproveite.

Assinada por	JA008137 CRISTIAN ANDRADE ROCHA	30/11/2018 12:11:53
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	30/11/2018 12:13:29
	JA674218 MARIA REIS A ROCHA	30/11/2018 12:14:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA674218 MARIA REIS A ROCHA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017**  
**SEDUC e SCRMG**  
**EDUCAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL**